



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Doutor Edvard Teixeira Férrer		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Doutor Edvard Teixeira Férrer, em Juazeiro do Norte, renova o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Maria de Lourdes Alves de Carvalho, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 06363037-0	<b>PARECER:</b> 0468/2008	<b>APROVADO:</b> 22.09.2008

### I – RELATÓRIO

Maria de Lourdes Alves de Carvalho, habilitada em Letras, Registro nº 9322, diretora da Escola de Ensino Fundamental Doutor Edvard Teixeira Férrer, instituição pertencente à rede municipal de ensino, situada na Rua Dom Pedro II, 1643, Franciscanos, CEP: 63.020-030, Juazeiro do Norte, criada pelo Decreto nº 1904/1994, mediante o Processo nº 06363037-0, solicita a este Colegiado o recredenciamento da Instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação do mesmo na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Escola é formado por setenta professores, sendo que 64,3% são habilitados na forma da lei, e 35,7%, autorizados provisoriamente. Vale ressaltar que deste total alguns professores se repetem ora por serem habilitados, ora de forma temporária. Adriana Ricartes dos Santos, Registro nº 11.859, de 22.03.2006, responde pela secretaria escolar.

Para fundamentar a sua solicitação a requerente anexou ao processo a documentação que a seguir vai descrita:

- requerimento;
- ficha de identificação da Escola;
- documentação da escola;
- documento do núcleo gestor;
- regimento escolar e respectiva ata de aprovação;
- proposta curricular para o ensino para o ensino fundamental;
- matriz curricular do ensino fundamental e educação de jovens e adultos;
- projeto-político pedagógico;
- plano de trabalho anual;
- justificativa pela não existência de laboratório de Ciências;
- justificativa pela inexistência de reformas e ampliações na estrutura escolar;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/ nº 0468/2008

- relação dos mobiliários, dos equipamentos, do material didático e do acervo bibliográfico;
- relação do pessoal docente com respectiva documentação;
- proposta curricular da educação de jovens e adultos;

A Escola, durante a vigência do credenciamento anterior, não realizou melhorias significativas na estrutura escolar.

Apresentou o regimento escolar que se enquadra nos ditames da legislação vigente.

O projeto político-pedagógico e propostas curriculares são documentos bem elaborados que norteiam a ação pedagógica.

A matriz curricular obedece às referências da legislação em vigor.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta tem amparo legal na Lei nº 9394/1996 – LDB e nas Resoluções nºs 363/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado, voto pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Doutor Edvard Teixeira Férrer, em Juazeiro do Norte, pela renovação do curso de ensino fundamental, pela aprovação do mesmo na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção em favor de Maria de Lourdes Alves de Carvalho, enquanto permanecer no cargo comissionado.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2008.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE